



Câmara Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 86/95

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 33/90.

O Presidente da Câmara Municipal de Céu Azul, no uso de atribuições, que lhe confere o Parágrafo 7º, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 33/90 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - ...

I - Isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e das taxas Municipais Pertinentes;

..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, 07 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO GILBERTO CORRÊA
Presidente